



## **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº : 332/2006

INTERESSADA : Faculdade Mozarteum de São Paulo

ASSUNTO : Aprovação do Curso de Especialização em Gestão Educacional

RELATORA : Cons<sup>a</sup> Sonia Aparecida Romeu Alcici

PARECER CEE Nº : 360/2006 CES Aprovado em 26-7-2006

### **CONSELHO PLENO**

#### **1. RELATÓRIO**

##### **1.1 HISTÓRICO**

O Diretor Geral da Faculdade Mozarteum de São Paulo solicita a aprovação do Curso de Especialização em Gestão Educacional, em 25 de maio de 2006, nos termos da Deliberação CEE nº 53/2005.

Passamos à análise do Projeto Pedagógico do Curso enviado, de acordo com o art. 2º da Deliberação em pauta.

##### **1.2 APRECIÇÃO**

###### **Artigo 2º - Inciso I**

###### **a) Justificativa do curso e seus objetivos**

A justificativa do curso e seus objetivos – geral e específicos constam de fls. 07 a 11.

###### **b) organização curricular do curso de acordo com o perfil de competência pretendido**

###### **Perfil profissional**

As características do gestor estão relacionadas às fls. 12 e as competências e habilidades que deverão apresentar constam às fls. 13.



### **Organização Curricular**

A Deliberação CEE nº 53/05 dispõe:

*Art. 3º Os Cursos de Especialização de que trata esta Deliberação, qualquer que seja a denominação, terão carga horária mínima de mil horas, das quais duzentas se destinam ao estágio supervisionado e oitocentas horas se destinam a atividades acadêmicas presenciais.*

*§ 1º - As atividades acadêmicas deverão abranger todas as áreas de atuação de profissionais de educação e as horas serão distribuídas como segue*

*I - 200 horas de formação básica compreendendo conteúdos de gestão da escola, da função social e das políticas públicas para a educação, numa perspectiva histórico- político- social;*

*II - 600 horas de formação específica, sendo 200 horas destinadas a conteúdos de gestão da organização escolar nas dimensões humana e gerencial, incluindo gestão das tecnologias da informação e da comunicação; 200 horas destinadas a conteúdos de currículo e avaliação, tendo em vista a elaboração e a implementação do projeto pedagógico da escola e 200 horas destinadas à orientação escolar dos alunos e orientação para o trabalho.*

Atendendo ao acima transcrito, a Instituição informa que seu currículo está organizado em dois eixos:

- Eixo da formação básica
- Eixo da formação específica

A formação de cada eixo quanto às disciplinas que têm cada uma 40 horas e outras especificações quanto à organização constam às fls. 14, como segue:

O eixo da formação básica é constituído por cinco disciplinas, com 40 horas cada uma, caracterizando-se módulos, que totalizam 200 horas.



PROCESSO CEE Nº 332/2005

PARECER CEE Nº 360/06

O eixo de formação específica, face à diversidade, está subdividido em áreas:

- área de gestão da organização escolar
- área do currículo e avaliação
- área de orientação escolar

Cada área está formada por cinco disciplinas, constituindo-se em módulos de 40 horas, totalizando, no seu conjunto 600 horas.

As disciplinas não apresentam pré-requisitos e não têm lugar definido no processo de formação.

Será concedido aproveitamento de estudos nas disciplinas cursadas anteriormente, decorrentes de cursos de Pós-graduação que atendam:

- carga horária igual ou superior à prevista para a disciplina;
- equivalente valor formativo mediante a compatibilidade de conteúdos;
- cursada nos últimos cinco anos.

As atividades de estágio estão contempladas nas áreas de gestão e de currículo/avaliação, totalizando 200 horas.

O trabalho individual de curso está contemplado no módulo “Seminário de Pesquisas em Educação”.

O curso totaliza uma carga horária total de 1000 horas e será oferecido em duas possibilidades distintas para atender as necessidades do corpo discente:

- Em dois semestres com aulas de 2ª a 6ª feira.
- Em quatro semestres com aulas aos sábados em período integral.

#### RESUMO DA CARGA HORÁRIA

<b>FORMAÇÃO BÁSICA</b>	200
<b>FORMAÇÃO ESPECÍFICA:</b>	
GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	200
CURRÍCULO E AVALIAÇÃO	200
ORIENTAÇÃO ESCOLAR	200
<b>ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS</b>	200
<b>TOTAL DO CURSO</b>	1000

**ESTRUTURA CURRICULAR****Eixo da Formação Básica**

Função da Escola na Sociedade Contemporânea	40h
Fundamentos Legais e Organizacionais da Educação Básica	40h
Gestão Educacional: Políticas Públicas em Educação	40h
Filosofia e Ética na Gestão Escolar	40h
Projeto e Pesquisa em Educação	40h
<b>Sub Total</b>	<b>200h</b>

**Eixo da Formação Específica****Gestão da Organização Escolar**

Fundamentos da Gestão Escolar	40h
Gestão das Tecnologias da Informação e do Conhecimento	40h
Níveis da Gestão Educacional: Coordenação, Supervisão e Direção	40h
Gestão dos Recursos: Físicos, Humanos e Financeiros	40h
Gestão Escolar: Relação Teoria e Prática I	40h
<b>Sub Total</b>	<b>200h</b>
Estágio	100h

**Currículo e Avaliação**

Princípios e Teorias da Organização do Currículo	40h
Construção do Projeto Político-Pedagógico e Pedagogia de Projetos	40h
Avaliação Educacional: Ensino-Aprendizagem	40h
Avaliação Institucional	40h
Gestão Escolar: Relação Teoria e Prática II	40h
<b>Sub Total</b>	<b>200h</b>
Estágio	100h

**Orientação Escolar**

Didática do Ensino Superior e Formação Docente	40h
Políticas e Práticas de Inclusão na Escola	40h
Integração: Escola, Família e Comunidade	40h
Educação e Trabalho: Formação de Competências na Escola	40h
Seminários de Pesquisa em Educação (Trabalho de Curso)	40h
<b>Sub Total</b>	<b>200h</b>

<b>Carga Horária total do curso</b>	<b>1000h</b>
-------------------------------------	--------------



PROCESSO CEE Nº 332/2005

PARECER CEE Nº 360/06

**c) exigências para matrícula, critérios de distribuição de vagas e planejamento de distribuição de carga horária**

O Curso destina-se a portadores de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento. Serão oferecidas 50 vagas por turma sendo duas turmas a cada semestre, que serão preenchidas mediante Processo de Ingresso, cujas normas estão explicitadas às fls. 30. e 31. A carga horária total é de 1.000 horas e será oferecida em duas possibilidades distintas para atender às necessidades do corpo discente:

- em dois semestres com aulas de 2ª a 6ª feira;
- em quatro semestres com aulas aos sábados em período integral.

**d) normas de avaliação dos alunos e exigências para obtenção do certificado de conclusão**

A avaliação do desempenho escolar será feita por disciplina, ao final de cada módulo e de forma global ao final do curso, incidindo sobre a freqüência e o aproveitamento e constará da aplicação de no mínimo dois instrumentos, a critério do professor.

Será aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) e freqüência mínima de 75% às aulas.

A certificação do curso será concedida ao aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas; cumprir o estágio supervisionado e apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso.

**Inciso II – Indicação dos professores responsáveis com as respectivas titulações e qualificações, com titulação mínima de Mestre obtida em curso credenciado**



PROCESSO CEE Nº 332/2005

PARECER CEE Nº 360/06

No Anexo I, fls. 34 a 36 o Corpo Docente é relacionado, com titulação dos docentes indicados e, de fls. 40 a 65, estão anexadas cópias da última titulação desses professores.

Do Quadro Docente apresentado, constatamos que foram indicados dezenove docentes, todos com o título de Mestre, de acordo com o Inciso II do art.2º da Deliberação CEE nº 53/05.

DOCENTES	TITULAÇÃO
Ana Cláudia B. G. Pereira	Mestre em Educação – PUC/SP (2004)
Anna Maria da Silva Santoro	Mestre em Educação – UNISAL (2005)
Antonio Carlos Sartori	Mestre em Educação – UNISAL (2005)
Aracélia Bonfim Alves Pinheiro	Mestre em Educação – UNISAL (2005)
Delma Lúcia de Mesquita	Mestre em Educação – PUC/SP (2001)
Janete de Andrade Sartori	Mestre em Educação, Arte e Cultura – Mackenzie (2005)
José Antônio Có Onça	Mestre em Educação – USP (2001)
Marcel Ercolin Carvalho	Mestre em Educação – PUC/SP (2005)
Maria Aparecida de Menezes	Mestre em Educação – PUC/SP (2003)
Maria Aparecida Vedovelo Sarraf	Mestre em Educação – USP
Maria Cristina Pacheco	Mestre em Administração – PUC/SP (1995)
Maria das Graças Pereira	Mestre em Língua Portuguesa – PUC/SP (2000)
Maria Dirce Federighi	Mestre em Educação – USP (1989)
Maria Salete da Costa	Mestre em Educação – PUC/SP (1992)
Maria Terezinha Vieira Verardo	Mestre em Educação – UNICAMP (1989)
Patrícia Del Valhe Molero de Camargo	Mestre em Lingüística – USP (1996)
Rita Maria Macedo Lima Boareto	Mestre em Educação – USP (2003)
Silvio Guarde	Mestre em Educação – UNISAL (2005)
Thais Rabelo	Mestre em Educação – UNISAL (2005)

### **Estágio Supervisionado**

O Projeto do Estágio Supervisionado, de acordo com § 2º do Art. 3º, consta às fls. 28 e 29.

**Inciso III – indicação do coordenador responsável pelo curso e sua qualificação, com titulação mínima de Mestre**

A coordenação do Curso estará a cargo da Profª Janete de Andrade Sartori (mini-currículo às fls. 37 e 38) Mestre em Educação,



PROCESSO CEE Nº 332/2005

PARECER CEE Nº 360/06

Arte e História da Cultura pela Universidades Presbiteriana Mackenzie e Mestre em Educação pelo Centro Universitário Salesiano, cópias às fls. 45 e 46, respectivamente.

Por todo o exposto, o projeto encontra-se em condições de ser aprovado, conforme Proposto.

## **2. CONCLUSÃO**

Aprova-se o Curso de Especialização em Gestão Educacional da Faculdade Mozarteum de São Paulo, nos termos da Deliberação CEE nº 53/05.

A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

São Paulo, 03 de julho de 2006.

**a) Cons<sup>a</sup> Sonia Aparecida Romeu Alcici**

Relatora

## **3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Amarilis Simões Serra Sérió, Angelo Luiz Cortelazzo, Décio Lencioni Machado, Eduardo Martines Júnior, Farid Carvalho Mauad, Francisco José Carbonari, João Cardoso Palma Filho e Sonia Aparecida Romeu Alcici.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 04 de julho de 2006.

**a) Cons<sup>o</sup> Angelo Luiz Cortelazzo**

Presidente da CES



PROCESSO CEE Nº 332/2005

PARECER CEE Nº 360/06

### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 26 de julho de 2006.

**MARCOS ANTONIO MONTEIRO**  
Presidente